



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de itens de enxoval para recém-nascido, destinados ao atendimento da população florense, no âmbito das ações de assistência social vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vistas a assegurar o adequado suporte material e proteção social a gestantes e bebês em situação de vulnerabilidade.

1.2. Durante os atendimentos realizados pela rede municipal de assistência social, através do Programa Gerando Amor, constata-se a existência de famílias que carecem de recursos mínimos para prover os itens básicos necessários ao acolhimento do recém-nascido, o que demanda a disponibilização de kits de enxoval como medida essencial à garantia do bem-estar, higiene e conforto nos primeiros meses de vida.

1.3. Destaca-se, especialmente, a necessidade de atendimento de gestantes que apresentam precariedade socioeconômica, exigindo o fornecimento de itens específicos como banheiras, carrinhos, cobertores, conjuntos de pagão e kits de higiene, devidamente selecionados para atender aos requisitos de segurança e saúde infantil.

1.4. Ademais, verifica-se a demanda por itens que garantam um ambiente seguro para o sono e o desenvolvimento do bebê, como colchões para berço, lençóis, mosquiteiros e travesseiros antissufocantes, empregados para prevenir riscos e assegurar a qualidade do repouso do recém-nascido em lares que não possuem condições de adquirir tais insumos por meios próprios.

1.5. O fornecimento desses itens mostra-se imprescindível ao funcionamento adequado dos programas sociais municipais, uma vez que o enxoval constitui ferramenta fundamental para o fortalecimento do vínculo materno-infantil, prevenção de agravos à saúde do bebê e manutenção das condições mínimas de dignidade das famílias atendidas.

1.6. Dessa forma, a contratação para aquisição de itens de enxoval justifica-se por sua relevância social e assistencial, sendo indispensável para suprir as necessidades de famílias que não conseguem prover o vestuário e utensílios básicos de forma convencional, assegurando a continuidade e a efetividade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Flores de Goiás.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Ressalta-se que o Município de Flores de Goiás não elaborou Plano de Contratações Anual.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### • Requisitos gerais:



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

3.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de itens de enxoval para recém-nascido, destinados ao suporte material das gestantes atendidas pelo Programa Gerando Amor, os quais se enquadram como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser definidos de forma objetiva, mediante características usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, observando-se, em todos os aspectos, as condições, dimensões, materiais, formas de apresentação e indicações descritas no instrumento convocatório e em seus anexos, bem como as normas de segurança e qualidade vigentes.

3.3. Os itens de enxoval destinam-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando o acolhimento adequado e digno aos recém-nascidos das famílias em situação de vulnerabilidade, conforme o acompanhamento realizado pelas equipes de assistência social do município.

3.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a demanda da Administração Pública, mediante solicitações formais, de modo a garantir a execução contínua das ações do programa social, a adequada gestão de estoques e a regularidade do atendimento à população florense.

• **Requisitos legais:**

3.5. A contratação deverá observar, integralmente, a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo INMETRO, no que couber, referente à segurança de produtos infantis.

3.6. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, observando-se, especialmente, que itens possuam selo de certificação do INMETRO, quando exigível, assegurando a proteção contra riscos de acidentes e a integridade física dos bebês.

3.7. Os itens têxteis, como cobertores, pagãos, lençóis e fraldas, deverão atender às normas de rotulagem e composição (prioritariamente 100% algodão), sendo livres de substâncias tóxicas ou irritantes, em conformidade com as regulamentações aplicáveis ao controle de qualidade, armazenamento e transporte, assegurando a segurança sanitária e o conforto dos beneficiários atendidos.

3.8. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas – LLCA;

3.9. Decreto Municipal 1.159/2024 que regulamentou a LLCA no Município de Flores de Goiás – GO;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

3.10. Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – se aplicável;

3.11. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do produto vigente, respondendo por quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

• **Requisitos de Sustentabilidade:**

3.12. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber à natureza do objeto contratado, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º, inciso IV, e no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das normas de segurança e qualidade aplicáveis aos produtos infantis.

3.13. Exige-se, de forma geral, que a Contratada atue com responsabilidade socioambiental, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, o combate ao desperdício, a redução de impactos ambientais negativos e a observância de condutas éticas e sustentáveis, especialmente no que tange à garantia de que os produtos sejam seguros para a saúde infantil e socioeconomicamente responsáveis.

3.14. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU ([https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao\\_2025\\_do\\_gui\\_a\\_final\\_para\\_cop30.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_gui_a_final_para_cop30.pdf)), se for o caso.

• **Requisitos da Contratação:**

3.15. O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de itens de enxoval de bebê é a responsabilidade e competência que atendam às exigências do contexto das demandas atuais. É crucial garantir que os produtos sejam capazes de promover uma assistência eficiente, conforme solicitações e especificações. Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do INMETRO, quando aplicáveis, e demais órgãos reguladores de segurança e qualidade têxtil.

3.16. A validade dos produtos entregues deverá ser no mínimo 80% da validade máxima a partir da data de entrega, quando aplicável a itens que possuam prazo de validade determinado pelo fabricante.

3.17. O transporte dos itens de enxoval deverá ser realizado em veículos adequados, que assegurem condições apropriadas de higiene, segurança e conservação, observadas as exigências de proteção contra umidade, sujidades e danos físicos, de acordo com a natureza de cada produto. O armazenamento, até o



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

momento da entrega, deverá atender às boas práticas de armazenagem e distribuição, garantindo a manutenção da integridade, qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

3.18. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.19. As entregas deverão ocorrer conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de um cronograma com agendamento das datas a serem cumpridas.

3.20. O produto fornecido deve possuir as certificações obrigatórias junto ao INMETRO ou órgão competente, demonstrando sua vigência e conformidade com os padrões de segurança infantil, exceto nos casos de produtos legalmente dispensados de tais certificações.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. Em se tratando de itens de enxoval para recém-nascidos, a estimativa de quantidades apresenta limitações técnicas inerentes à natureza do objeto, uma vez que a definição do momento da entrega e a quantidade exata de beneficiárias dependem diretamente do número de gestantes em acompanhamento, do estágio da gestação e da situação de vulnerabilidade socioeconômica identificada, as quais não são passíveis de previsão exata.

4.2. O suporte assistencial prestado pelo Programa Gerando Amor caracteriza-se por demanda variável, não sendo possível antecipar, com precisão absoluta, o número de novas gestantes que ingressarão no programa e necessitarão do kit, seja por novos cadastros ou por situações emergenciais de desproteção social, as quais ocorrem conforme a dinâmica populacional e social do município.

4.3. Dessa forma, a estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na demanda projetada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando-se a frequência de atendimentos realizados, a finalidade social dos itens e a necessidade de manter disponibilidade imediata de produtos essenciais, como banheiras, carrinhos e vestuário, aptos a atender às diversas famílias identificadas na rede municipal de assistência social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01.	<b>Banheira plástica para bebê.</b> 20 litros com espaço para sabonete.	UN	150
02.	<b>Carrinho para bebê.</b> Principais características - suporta até 15 kg; - estrutura: ferro, plástico e polipropileno / espuma: poliuretano / revestimento: poliéster; cinto de segurança; 3 posições de reclinção; amplo espaço interno; sistema de travas nas rodinhas; fechamento e abertura de modo super prático; cesto na parte de baixo. Dados técnicos/ conteúdo da embalagem: 1 carrinho de bebê e 1	UN	50



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

	manual de instruções; dimensões aproximadas (axlxc): 77 cm x 45 cm x 18 cm; idade recomendada: 0 a 3 anos de idade; certificado INMETRO.		
03.	<b>Cobertor.</b> 90x110 cm em microfibra	UN	150
04.	<b>Colchão para berço.</b> Tamanho: (a x c x l) 12 x 130 x 70. Espuma D18.	UN	150
05.	<b>Conjunto de pagão com calça.</b> 100% algodão, tamanho P, cor verde.	UN	150
06.	<b>Fronha para travesseiro infantil.</b> Tamanho: 30x40.	UN	150
07.	<b>Kit higiene.</b> Incluso 4 peças: escova, pente, cortador de unha e tesoura.	UN	150
08.	<b>Kit com 03 unidades de paninho limpa boca.</b> Especificações: 30x40 cm, 100% algodão com acabamento em festonê, estampa unissex.	UN	150
09.	<b>Lençol para berço.</b> Tamanho: 12cm x 70cm x 130cm com elástico.	UN	150
10.	<b>Mosquiteiro de teto para berço</b> (mosquiteiro cama de solteiro).	UN	150
11.	<b>Naninha.</b> Naninha para bebê de bichinho de pelúcia, unissex, com prendedor de chupeta. Tamanho: 28cm x 28cm, tecido estampado, 100% Poliéster. Forro: malha. 100% algodão. Enchimento: 100% poliéster.	UN	150
12.	<b>Tapete de atividade para bebê.</b> Tapete térmico infantil dobrável, antiderrapante, dupla face, unissex, 150x200 cm, com espuma XPE atóxica.	UN	150
13.	<b>Toalha com capuz.</b> Dimensões: 80x80, capuz com estampa unissex, composição em tecido felpudo.	UN	150
14.	<b>Travesseiro infantil.</b> Antissufocante e antialérgico. Tamanho: 30x40cm.	UN	150

## 5. JUSTIFICATIVA DA MARCA DE REFERÊNCIA

5.1. As marcas eventualmente indicadas como referência correspondem a produtos amplamente reconhecidos no mercado, com uso consolidado na rede de proteção social, sendo de caráter meramente exemplificativo e orientativo, para fins de desempenho e qualidade esperados nos itens de enxoval de bebê, não caracterizando direcionamento de contratação, vedada a indicação exclusiva de marca, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

5.2. A aceitação de produtos equivalentes ou similares ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, de segurança infantil e de qualidade estabelecidas, bem como à comprovação de durabilidade, conforto e adequação ao uso por recém-nascidos, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. No que se refere à demanda em análise, verifica-se que não há, no mercado, múltiplas soluções viáveis que possibilitem o atendimento adequado da necessidade identificada, restringindo-se as



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

alternativas à aquisição dos produtos por item, de forma parcelada, ou ao fornecimento integral do objeto em parcela única, considerando a natureza dos insumos demandados.

6.2. Após análise técnica, restaram identificadas como inviáveis as seguintes alternativas:

6.3. Fornecimento integral dos itens contratados em parcela única, tendo em vista a demanda variável e imprevisível por kits de enxoval de bebê, o que poderia ocasionar deterioração de materiais por longo armazenamento, dificuldades logísticas em depósitos limitados e gestão ineficiente de estoques frente ao cronograma de nascimento das beneficiárias;

6.4. A aquisição dos produtos de forma proporcional à demanda mostra-se necessária, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo exato de gestantes que ingressarão no Programa Gerando Amor ao longo do exercício, tampouco a data precisa dos partos, considerando-se a dinâmica social e assistencial do município.

6.5. Diante desse cenário, a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública consiste na realização de Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante das seguintes hipóteses legalmente previstas:

- Necessidade de contratações frequentes, decorrentes da demanda contínua e variável por itens de enxoval no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em razão da imprevisibilidade do número de famílias em situação de vulnerabilidade que preencherão os requisitos do programa social;

Ressalta-se, por fim, que a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades socioassistenciais, garantindo a continuidade das políticas de proteção à maternidade e à infância, a racionalização de custos e maior flexibilidade na gestão dos estoques públicos.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de contratação constante neste Estudo Técnico Preliminar será de **RS\$ 122.620,00** (cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais), conforme descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-----	-----	----------------	-------------



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

1.	<b>Banheira plástica para bebê.</b> 20 litros com espaço para sabonete.	UND	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
2.	<b>Carrinho para bebê.</b> Principais características - suporta até 15 kg; - estrutura: ferro, plástico e polipropileno / espuma: poliuretano / revestimento: poliéster; cinto de segurança; 3 posições de reclinção; amplo espaço interno; sistema de travas nas rodinhas; fechamento e abertura de modo super prático; cesto na parte de baixo. Dados técnicos/ conteúdo da embalagem: 1 carrinho de bebê e 1 manual de instruções; dimensões aproximadas (axlxc): 77 cm x 45 cm x 18 cm; idade recomendada: 0 a 3 anos de idade; certificado INMETRO.	UND	50	R\$ 563,00	R\$ 28.150,00
3.	<b>Cobertor.</b> 90x110 cm em microfibra	UND	150	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
4.	<b>Colchão para berço.</b> Tamanho: (a x c x l) 12 x 130 x 70. Espuma D18.	UND	150	R\$ 147,70	R\$ 22.155,00
5.	<b>Conjunto de pagão com calça.</b> 100% algodão, tamanho P, cor verde.	UND	150	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
6.	<b>Fronha para travesseiro infantil.</b> Tamanho: 30x40.	UND	150	R\$ 11,35	R\$ 1.702,50
7.	<b>Kit higiene.</b> Incluso 4 peças: escova, pente, cortador de unha e tesoura.	UND	150	R\$ 28,84	R\$ 4.326,00
8.	<b>Kit com 03 unidades de paninho limpa boca.</b> Especificações: 30x40 cm, 100% algodão com acabamento em festonê, estampa unissex.	UND	150	R\$ 15,58	R\$ 2.337,00
9.	<b>Lençol para berço.</b> Tamanho: 12cm x 70cm x 130cm com elástico.	UND	150	R\$ 38,07	R\$ 5.710,50
10.	<b>Mosquiteiro de teto para berço</b> (mosquiteiro cama de solteiro).	UND	150	R\$ 36,62	R\$ 5.493,00
11.	<b>Naninha.</b> Naninha para bebê de bichinho de pelúcia, unissex, com prendedor de chupeta. Tamanho: 28cm x 28cm, tecido estampado, 100% Poliéster. Forro: malha. 100% algodão. Enchimento: 100% poliéster.	UND	150	R\$ 34,74	R\$ 5.211,00
12.	<b>Tapete de atividade para bebê.</b> Tapete térmico infantil dobrável, antiderrapante, dupla face, unissex, 150x200 cm, com espuma XPE atóxica.	UND	150	R\$ 170,50	R\$ 25.575,00
13.	<b>Toalha com capuz.</b> Dimensões: 80x80, capuz com estampa unissex, composição em tecido felpudo.	UND	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
14.	<b>Travesseiro infantil.</b> Antissufocante e antialérgico. Tamanho: 30x40cm.	UND	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 122.620,00</b>	



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens para enxoval de bebê, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado às gestantes beneficiárias do Programa Gerando Amor, assegurando o suporte material necessário às famílias atendidas pela rede municipal de assistência social vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza contínua, recorrente e variável da demanda por itens de enxoval ao longo do exercício, o que permite ao Município realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades de assistência social e o cronograma de nascimentos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.3. A solução adotada contempla o fornecimento por item, o que possibilita maior competitividade no certame, amplia a participação de fornecedores especializados em artigos infantis e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para o Município, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A presente aquisição de itens para enxoval de bebê será realizada por item, considerando tratar-se de objeto divisível, composto por ampla variedade de produtos com características técnicas, materiais, dimensões e finalidades de uso distintas, que abrangem desde itens de mobiliário infantil e transporte até vestuário e higiene.

9.2. A divisão do objeto em itens permite que empresas especializadas em diferentes nichos do mercado infantil participem do certame, o que amplia a competitividade e possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, evitando a concentração da execução em um único fornecedor que poderia não deter a melhor proposta para todos os diferentes tipos de produtos demandados.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. A aquisição de itens de enxoval para recém-nascidos tem por finalidade assegurar que os itens sejam utilizados no atendimento de gestantes e bebês em situação de desproteção social e vulnerabilidade econômica, em estrita conformidade com o acompanhamento dos profissionais da assistência social, especialmente assistentes sociais e psicólogos das equipes de referência, e de acordo com as diretrizes do Programa Gerando Amor, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de acolhimento, promoção da dignidade humana e bem-estar das famílias beneficiárias.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

10.2. A contratação destina-se, prioritariamente, ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cujas famílias não possuem meios próprios de prover o vestuário e utensílios básicos de puericultura, bem como daquelas em processo de acompanhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para os quais o suporte material adequado constitui elemento essencial da proteção social à maternidade e à infância. A ausência ou interrupção desse suporte pode comprometer o cuidado básico com o recém-nascido, favorecer situações de risco social e, em casos extremos, privar a criança das condições mínimas de higiene e conforto necessárias ao seu desenvolvimento inicial.

10.3. Ressalta-se, ainda, que a interrupção da entrega desses kits acarreta graves prejuízos à segurança social e à qualidade de vida das famílias já cadastradas e aguardando o benefício, razão pela qual a contratação mostra-se imprescindível para a continuidade da assistência social prestada pela rede municipal de Flores de Goiás.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

11.1. A contratação em questão não demanda a realização de adequações no ambiente organizacional e/ou estrutural do Município, uma vez que se trata do fornecimento de itens para enxoval de bebê, cuja execução não implica alterações físicas, tecnológicas ou operacionais na estrutura administrativa existente, utilizando-se da rede de assistência social já estabelecida.

11.2. Não obstante, será formalmente designado gestor do contrato e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução contratual, fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e recebimento do objeto, assegurando a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, de qualidade e de segurança infantil estabelecidas no projeto do Programa Gerando Amor.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

- 13.2. A observância de normas e critérios de sustentabilidade, priorizando materiais têxteis e de puericultura com menor impacto ambiental em sua cadeia produtiva;
- 13.3. Remoção apropriada dos resíduos e embalagens resultantes da entrega, visando a correta destinação para reciclagem e conformidade com as normas ambientais;
- 13.4. Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas, garantindo que os itens possuam o selo do INMETRO, quando aplicáveis, atestando sua segurança e durabilidade.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender as necessidades desta Secretaria.
- 14.2. Nara Yorrane Pereira dos Santos – Decreto nº 01/2025.

**Flores de Goiás, Goiás, 04 de maio de 2026.**

Estudo técnico elaborado por:

---

**GESSICA VIEIRA DA SILVA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVA - SETOR DE PLANEJAMENTO  
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 5068

E aprovado por:

---

**Nara Yorrane Pereira dos Santos**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DECRETO Nº 01/2025

*\*Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente ao objeto de AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (PROGRAMA GERANDO AMOR) – Protocolo 1752/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?